

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2023

PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2023

PARA REGISTRO DE PREÇO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal Nº 002/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar Nº 123/06 e alterações posteriores.

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual de gêneros alimentícios, lanches (padaria), marmitex, gás de cozinha, água mineral, material de limpeza, utensílios domésticos e materiais elétricos, para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 28/12/2023

Horário:09h00min

Local:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG
Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto CEP: 39.600-000
Telefones: (33) 3731-1995 / 2071 / 3759

Pregoeira

Renata dos Santos Borges

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PAL Nº 033/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua São Geraldo, nº 722, Planalto, na cidade de Araçuaí-MG, CEP 39.600-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 26.201.996/0001-97, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 016/2022, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 002/2010 (que regulamenta a modalidade pregão) e Decreto Nº 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal) objetivando o Registro de preços para futura e eventual de gêneros alimentícios, lanches (padaria), marmitex, gás de cozinha, água mineral, material de limpeza e utensílios domésticos para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA: 28/12/2023

HORA: 09:00 horas

LOCAL: Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG, Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto
CEP: 39.600-000.

Se não houver expediente nessa data, os envelopes serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

I - DO OBJETO

1.1.É objeto da presente licitação o , conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2.A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pela Secretaria da Câmara Municipal de Araçuaí, por intermédio do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações.

II – DOS INTEGRANTES DO PROCESSO:

2.1 Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Araçuaí através do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, responsável pela execução do Pregão Presencial para o Registro de Preços.

2.2 Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item de consumo, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Presencial.

2.3 Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula XIII deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93;

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG.

3.3. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar à Pregoeira os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" contendo na parte externa o nome da Pregoeira, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.4. A participação nesta licitação é **preferencial às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP** ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.

3.4.1. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada conforme indicado no item 4.5 deste edital.

IV - DO CREDENCIAMENTO – (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" relativa a este Pregão.

4.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.1.2. Entende-se por documento credencial:

- 1) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- 2) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo contido no [Anexo III](#);

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante à pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

4.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8.10 deste Edital, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada deverá ser comprovada mediante apresentação de:

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa; ou,

b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pela pregoeira e/ou equipe de apoio.

4.7. Na abertura da sessão, deverá ser apresentado a Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ao teor do que dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, podendo obedecer ao modelo do ANEXO IV e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

V. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

5.2. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente para o e-mail camaraaracuai@outlook.com, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 8h às 17h.

5.2.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 17 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

5.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

5.3.1. Número do pregão presencial impugnado;

5.3.2. Nome da Empresa impugnante;

5.3.3. Razões da impugnação;

5.3.4. Nome do signatário da impugnação;

5.3.5. Dados da empresa impugnante.

5.4. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

5.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.6. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.

5.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos,

5.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 5.2 e 5.3 deste edital.

5.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme indicado à seguir:

A/C DA PREGOEIRA: RENATA DOS SANTOS BORGES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023
DATA: 28/12/2023- ÀS 09:00 HORAS.

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

- a) Especificação dos produtos, conforme descrições dos objetos contidos no Termo de Referência - Anexo I;
- b) Preço unitário e total, em moeda nacional;
 - b. 1) Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.
 - b. 2) A Pregoeira efetuará as correções necessárias no momento do lançamento para fins de julgamento dos lances.
- c) Marca do produto, quando for o caso;
- d) Deverá ser apresentada declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para

atendimento da execução do objeto licitado, podendo ser conforme o ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.

6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4. O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, observando ao que dispõe no **item 03 do Termo de Referência do presente Edital**, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.6.1. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme indicado a seguir:

A/C DA PREGOEIRA: RENATA DOS SANTOS BORGES
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

DATA: 28/12/2023 – ÀS 09:00 HORAS

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original¹, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

7.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor², devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Lei 8666/93, art. 29, II);

¹**NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa N° 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o n° do protocolo e o código de segurança.

²**NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3. DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL

7.2.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **matriz**;
- b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.7. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pela Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

7.7.3. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

8.1.1. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2°.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2°, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. A pregoeira abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pela Pregoeira, implicará em exclusão da disputa do item em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base

nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

- a) A pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.
- c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea “a” do subitem 8.10.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas “a” e “b” do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16. A pregoeira procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital.

8.17.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá a pregoeira adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o(a) pregoeiro(a) impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta da Pregoeira, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

a) Não havendo interposição de recurso, a pregoeira procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certamente, serão devolvidos após a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores poderão ser intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, a pregoeira e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, à Pregoeira e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos à Pregoeira e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo submetê-lo à autoridade superior, devidamente informada, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Câmara Municipal, aos cuidados da pregoeira e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo XVI deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão de Licitações/Pregão, Câmara Municipal de Araçuaí, neste município, situada à Rua São Geraldo, nº 722 – Bairro Planalto CEP: 39.600-000.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a CÂMARA convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de

compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

12.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 12.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

12.1.2. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado, decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com disposto neste edital.

12.3. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pela Câmara Municipal e pelos Beneficiários, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I – Termo de Referência.

12.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus anexos e das demais cominações legais.

12.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

12.6. Os contratos decorrentes do SRP deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços e deverão ser elaborados nos termos do Anexo XI.

12.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.8. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Decreto Municipal Nº 082/2009 e na própria Ata – Anexo VII.

XIII – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

13.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

13.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Decreto Municipal N° 082/2009 (que regulamenta o SRP).

XIV - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. O pagamento dos valores devidos pelos produtos de interesse da Câmara Municipal será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela DETENTORA, da Nota Fiscal, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

14.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

14.4. As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

14.5. Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

XV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes para o exercício corrente e suas subsequentes no próximo exercício.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

16.1.1. não assinar o ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

16.1.4. retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

16.1.5. não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8.666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Araçuaí caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

16.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

17.3. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

17.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação.

17.5. É facultada à pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.

17.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Araçuaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal.

17.10.1. Caso a publicação em jornais não ocorram em dias úteis, excluir-se-á o dia útil seguinte.

17.11. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

17.12. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

18 - Nos termos do art. 49 da Lei Complementar 123/06, não se aplica o disposto nas cláusulas 3.4 e 6.3 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal N° 8.538/2015.

19 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Câmara Municipal de Araçuaí, por escrito, por intermédio da Pregoeira ou através dos telefones (33) 3731-1995 / 2071 / 3759, no horário de 09:00 às 17:00.



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Araçuaí-MG, 06 de dezembro de 2022.

RENATA DOS SANTOS BORGES

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LEGALIDADE

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual de gêneros alimentícios, lanches (padaria), gás de cozinha, água mineral, material de limpeza, utensílios domésticos e materiais elétricos para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí.

1.1.1. Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

1.2. A Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 082/2009 e 002/2010 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

2 – DOS ITENS E QUANTIDADES

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, nas quantidades totais estimadas, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme Tabela 1 do subitem 2.5.

2.2. Todos os itens/produtos deverão atender às normas vigentes e, em especial aquelas exigidas para cada tipo de item.

2.3. Quando não constar na referência, a garantia mínima do produto será aquelas exigidas e previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos a Contratada/Detentora neste Edital.

2.4. No preenchimento da Proposta, o valor unitário e total deve constar apenas com duas casas decimais após a vírgula.

2.5 Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o critério deverá ser MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido nas Tabelas abaixo:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	AÇÚCAR , tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem pacote 5,00 vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. aplicação: adoçante. pacote de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 5kg.	600	PCT		
2.	CAFÉ EM PÓ , torrado e moído, selo da abic, tradicional, embalagem ptc de 500 gramas.	1000	kg		
3.	MANTEIGA PURA COM SAL . embalagem com, no mínimo 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente estufadas ou alteradas.	500	und		
4.	SUCO , apresentação pó, sabores sortidos, tipo artificial, colorido artificialmente, adoçado, com rendimento de 1 litro. pacote atóxico, resistente, com peso líquido de 18g	1500	und		
5.	CHÁ, SABOR CANELA , para uso alimentício. embalagens com 200 g.	500	und		
6.	CHÁ, SABOR ERVA DOCE , para uso alimentício. embalagens com 200 g.	500	und		
7.	CHÁ, SABOR CAMOMILA , para uso alimentício. embalagens com 200 g.	200	und		
8.	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO . embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura, deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas respeitando a característica do produto de modo que as embalagens não se apresente alteradas.	100	kg		
9.	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO . embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas.	100	kg		
10.	LEITE IN - NATURA INTEGRAL , pasteurizado, leite em caixa de 1 litro, peso de 1000 ml, embalagem plástica resistente, embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e deverá ter registro no ministério da saúde e /ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (5°C) e adequadas, respeitando a característica do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou furadas.	100	un		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.	BISCOITO DOCE tipo maria, produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. embalagem: pacote de papel impermeável com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 300g até 500g.	200	Un		
12.	BISCOITO ÁGUA E SAL , produzido a partir de matérias primas sãs e limpas. massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. não podendo apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. embalagem: pacote de papel impermeável com dupla proteção, lacrado, peso líquido de 300g até 500g	200	un		
13.	SALSICHA; HOT DOG ; Composta de Carne Suina, Bovina e de A Carne Mecanicamente Separada de Ave, Condimentos e Outros Ingre Permitidos; Congelada, Transportada e Conservada a Temperatura Inferior a -12°C; Acondicionada Em Embalagem Plastica Transparen Flexível, Atoxica e Termoselada a Vacuo; Com Peso Unitario Minimi de 50g; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa 04/00, In 22/05, In 51/06, Decreto 12.486/78; Portaria 1004/98, Resolucao Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriore Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admi Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 3 Mes Na Data Da Entrega;	50	kg		
14.	MOLHO DE TOMATE , sem adicao de acucar e gordura, embalagem plastica, minimo 300 grs	20	unid		
15.	PESCADO EM CONSERVA ; File de Sardinha; Elaborado Com Peixe Descabecado, Eviscerado e Submetido a Esterilizacao Comercial; Sem Pele e Sem Espinha Dorsal, Composto de Sardinha,oleo, Agua, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Conservado Em Oleo Comestivel; Com Aparencia, Cor, Odor, Sabor e Textura Proprios; Isento de Ferrugem, Estufamento, Vazamento, Amassamento, Perfuracoes Ou Outras Alteracoes do Produto; Embalagem Primaria Lata Metalica Com Verniz Sanitario, Hermeticamente Fechada e Perfeitamente Recravada; e Suas Condiçoes Deverao Estar de Acordo Com a Instrucao Normativa Sda 22/11, Decreto 12.486/78,decreto 9.013/17, Instrucao Normativa 22/05; Resolucao Rdc 360/03, Rdc 259/02, Rdc 42/13, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Minima de 38 Meses Na Data Da Entrega; 84 G	50	Unid		
16.	FARINHA DE TRIGO , tipo 1, com fermento quimico em po	50	kg		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

17.	FRANGO semi-processado, sobrecoxa c/osso e c/pele, congelado	20	KG		
18.	MILHO VERDE EM CONSERVA ; Simples; Graos Inteiros; Imerso Em Salmoura; Apresentando Tamanho e Coloracao Uniformes; Acondicionado Em Embalagem Primaria Apropriada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Devendo Ser Considerado Como Peso o Produto Drenado; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Resolucao Rdc 272/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced.administrativos Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 19 Meses Na Data Da Entrega;no minimo 200 grs	20	Unid		
19.	ADOÇANTE , aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina só dica, ciclamato de sódio e edulcorantes. frasco plástico com bico dosador de 100ml	50	und		
20.	SAL REFINADO de mesa, iodado. cloreto de sódio extraído de fontes naturais, recristalizado, com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiemectante e iodo. características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado ; cor: branca; o dor: inodoro; sabor: característico (salino). pacote de polietileno atóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg	60	kg		
21.	ACHOCOLATADO EM PÓ , Po Fino, Instantâneo; Composta de Açúcar, Cacau Em Po, Sal, Emulsificante, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Com Cor Marrom, Sabor e Odor Proprios; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primaria Apropriada e Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 273/05; Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; . pacote de 1kg.	50	und		
22.	OVO BRANCO , médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. embalagem primária: caixa com 12 (doze) unidades. no rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, dat a de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro da inspeção sanitária	700	duzia		
23.	BISNAGA DE MORTADELA TRADICIONAL , com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informações do produto e validade, peça inteira. 1 kg	30	und		
24.	REFRIGERANTE 2 litros	1000	und		
25.	BICARBONATO DE SÓDIO solido ptc 500 gramas	50	kg		
26.	CAIXAS DE CHÁ em sachês varios sabores	50	und		
27.	CHÁ sabor cravo ptc 500 gramas	500	und		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

28.	SUCO CAIXINHA , Suco de Fruta; Composto de Agua, Suco de Fruta Concentrado (100% Suco) e Outros Ingredientes Permitidos; Sem Adicao de Acucar, Edulcorantes e Corante Artificial; Apresentado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada, Hermeticamente Fechada e Atoxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelao Reforcado; Com Validade Minima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com Decreto 6.871/2009, Instrucao Normativa 49/2018, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; 1 litro, sabores diversos.	100	unid			
29.	Creme de Leite ; Apresentando Teor de Materia Gorda Minima de 25%, com Validade Minima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Embalado Em Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alteracoes; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa;	20	UNI			
VALOR TOTAL						

MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT		MEDIA DE PREÇO UNIT	MEDIA DE PREÇO TOTAL
1.	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. Pacote com 100 un	3000	und		
2.	LUVA LÁTEX NATURAL , forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, 24 espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho pequeno par.	500	und		
3.	LUVA LÁTEX NATURAL , forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, 24 espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho médio par.	500	und		
4.	LUVA LÁTEX NATURAL , forrada, palma antiderrapante, forma anatômica, 24 espessura média 0,55mm, comprimento 300mm, alta resistência, tamanho grande par.	500	und		
5.	SACO LIXO 30 L – saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. embalagens com 10 unidades. o produto deve estar em conformidade com as normas abnt.nba 9190/9191/13055/13056.	2000	und		
6.	SACO LIXO 15 L – saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. embalagens com 20 unidades. o produto deve estar em conformidade com as normas abnt.nba 9190/9191/13055/13056.	2000	und		
7.	SACO LIXO 100 LITROS polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. embalagens com 05 unidades. o produto deve estar em conformidade com as normas abnt.nba 9190/9191/13055/13056.	2000	und		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

8.	SODA CÁUSTICA – com 98 a 99% escama, embalagem de 1000 g, contendo a identificação do produto e prazo de validade.	200	und		
9.	SABONETE LÍQUIDO - produto viscoso, podendo ser com aroma de de diversas fragrancias e à base de lauril éter, sulfado de sódio, metilisotiazolinona, edta, ácido citrico, cloreto de sódio, cocamida, corante, fragrância deionizada com registro na anvisa (embalagem de 1 litro)	300	und		
10.	DETERGENTE LAVA-LOUÇA – produto superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. dermatologicamente testado com indicação no rótulo e ph aproximado de 7,5 embalagem com 500 ml.	600	und		
11.	DESINFETANTE PARA USO GERAL – desinfetante, desinfeta, desodoriza, limpa e perfuma, inibe proliferação de microorganismos causadores de maus odores, deixa um agradável perfume que permanece após a aplicação do produto. ação fungicida e bactericida. ideal para desinfetação de louças sanitários, pias. latas de lixo ladrilos de santários. embalagens de 2 litros.	600	und		
12.	ÁGUA SANITÁRIA – produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. produto piodegradável, bactericida e germicida. o produto deverá aprsentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. embalagem individual, em plastico resistente (que não estoure no emplilhamente e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995)m de material flexível e resistente, com 02 litros.	500	und		
13.	VASSOURA DE NYLON – produto com base plástica, dimeinsão mínima de 27 cm c 5cm, com cerdas de nylon medindo 9cm, com quantidade mínima de 100 tufo. ao cabo dever ser de metal com comprimento mínimo de 1,20 cm.	80	und		
14.	RODO BORRACHA 60 CM – base de alumínio, com duas borrachas; com base medindo 60 centímetros; com cabo de alumínio de 120 (cento e vinte) centímetros.	80	und		
15.	RODO PEQUENO (20 CM) – multiuso ideal para cozinha e banheiro, eficiente me superfícies lisas e sem rugosas, com cabo de madeira.	40	und		
16.	LIMPA ALUMÍNIO – a base de ácido sulfônico, acondicionada em frasco plástico contendo 500 ml, com dados de identificação do protudo, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80	und		
17.	LIMPADOR MULTIUSO – limpador multiuso para pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 2 litros.	600	und		
18.	FLANELA – produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	500	und		
19.	PANO PARA LIMPEZA (pano para chão) – produto confeccionado em 100% algodão, branco alvejado e flanelado no tamanho 65 cm 80 cm (grande).	500	und		
20.	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – em spray, essência diversas, formado cilíndrico, embalagem com no mínimo de 400 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	600	und		
21.	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL – produto hidratado para uso doméstico com prazo de validade a 96º e em embalagem de 500grs litro.	500	und		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

22.	LIMPA VIDRO – limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação lauril éter sulfato de sódio, tubo com 500 ml. validade mínima de 12 meses apartir da entrega.	500	und		
23.	LUSTRA MOVEIS frasco 200 ml	100	und		
24.	SABÃO EM BARRA NEUTRO - sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado pacote com 05 barras 200 g cada.	500	und		
25.	ESPONJA DE AÇO – produto confeccionado com fios finíssimos de aço, emaranhados pesando no mínimo 60g (pacote com 08 und).	500	und		
26.	ESPONJA DUPLA FACE – esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza – espuma de poliuretano, com abrasivo em face, antibactérias: formato quadrado. medidas aproximadas (variável 10%) 12 cm x8 cm x2 com espessura.	500	und		
27.	BALDE PLÁSTICO PRETO - com capacidade para 20 litros, com alça em arame xunca e borda reforçada.	100	und		
28.	SABÃO EM PÓ – com multição para limpeza em geral (caixa com 5kg) .	200	und		
29.	PAPEL HIGIÊNICO – cor branca, não reciclada, folha dupla, picotado, netro rolocs com 30 metros de comprimento e 10 cm de largura pacote com 04 rolos.	1000	und		
30.	VASSOURA DE PIAÇAVA – com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres, deverá ser selecionada e beneficiada, os fios deverão ser continuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. não serão aceitos provenientes de crina vegetal.	50	und		
31.	INSETICIDA AEROSOL – inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300 ml.	50	und		
32.	ISQUEIROS – grande acende 3.000 mil vezes, selo holográfico do inmetro que garante originalidade, qualidade e segurança.	60	und		
33.	PANO DE PRATO – pano de copa em tecido 100% algodão. tam 65 x 40 cm.	300	und		
34.	PAPEL TOALHA PARA COZINHA – branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado – pacote com 2 rolos de 60 toalhas de 22 x 20 cm cada uma.	1000	und		
35.	PEDRA SANITÁRIA - 25g, prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	500	und		
36.	Escova de lavar roupas com base de plástico resistente, cerdas de nylon macias. tamanho médio alça anatômica.	50	und		
37.	HIPOCLORITO DE SÓDIO (cloro) 1 à 1,3%, 02 litros. para limpeza do chão, de superfícies. produto biodegradável, bactericida e germicida. o produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto. embalagem individual em plastico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995)	500	und		
38.	LIMPA CERÂMICA , azulejos e rejundes. contendo ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. embalagem individual em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com abnt/nbr 13390: 05/1995)	500	und		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

39.	DETERGENTE PINHO GEL – detergente levemente alcalino, com agradável odor de pinho, desenvolvido para limpar e odorizar pisos e outras superfícies resistentes à água. o produto devera conter ácido sulfônico, nonil fenol etoxilado 9,5 moles oe, aditivo espessante, netrualizante, sequestrante, fragrância, conservante. embalagem individual de 02 litros.	600	und		
40.	ACIDO P/LIMPEZA SANLIMP 1l – desincrustante ácido indicado para remoção de cimentos e rejunte que ficam aparentes nos pisos em geral após reforma e construção. devendo sua embalagem conter identificação adequado rótulos de risco conforme dispositivo decreto e lei.	150	und		
41.	NAFTALINA SÓLIDA – em pastilhas, embalagem plástica resistente de 50g, data de embalamento não superior a 30 dias.	300	und		
42.	ALCOOL 70% LIQUIDO. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos não críticos. Indicado para desinfecção. 1 Litro	100	und		
43.	REFIL UNIVERSAL PARA FILTRO DE TORNEIRA	20	und		
44.	DESENGRIPANTE 300 ML REFERENCIA: WD 40	10	und		
45.	MATERIAIS DIVERSOS				
46.	CESTO PLASTICO , com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade para 60 litros.	50	und		
47.	PORTA SABÃO , detergente e esponja, material plástico resistente, aplicação pia de cozinha.	20	und		
48.	FORRA FOGÃO PROTETOR , confeccionado em alumínio, medida 27cm x 27cm	200	und		
49.	MANGUEIRA PARA JARDIM com 03 camadas interna em pvc, intermediária em poliéster trançado e a externa também em pvc.	50	und		
50.	ESCOVA PARA LIMPAR VASO com suporte	10	unud		
51.	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO	10	unid		
52.	DISPENSER- porta copos descartáveis 200 ml	20	unid		
53.	VASSOURA PARA JARDIM metal 22 dentes	10	unid		
54.	SILICONE TRANSPARENTE industrial 270 g	20	unid		
55.	MOP LIMPA VIDROS 2 em 1: Lava e Seca com Cabo. Medida 25 x 118 x 5 cm; 259 g	20	unid		
56.	GARRAFA TERMICA , pp, galao, tampa rosca, torneira, pés altos, lts,	20	Unid		
57.	GARRAFA TERMICA , de pressao, 500 ml, alca superior, preta, lisa	5	Unid		
58.	GARRAFA TERMICA em aco inox,de pressao,1,8 litros	5	Unid		
59.	JARRA VIDRO ,resistente, 1,5 litros, 8 cm de diametro	10	Unid		
60.	FRIGIDEIRA EM AÇO INOX , antiaderente,capacidade de 1,9 litros, 28cm de diametro	5	unid		

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

61.	FRIGIDEIRA DE ACO INOX , antiaderente, fundo triplo, 2,9 litros, 30cm diametro	5	Unid		
62.	ESCORREDOR PARA ARROZ em aco inox, diam. min. 26cm, alt. 11cm	5	unid		
63.	PANELA DE PRESSÃO , aluminio polido, 7ls, fecham. interno, diam. 20cm, asa aq	2	unid		
64.	CANECÃO aço inox, fervedor de agua, fundo triplo, 2 litros, diametro 14cm	5	Unid		
65.	CANECÃO aço inox, fervedor de agua, fundo triplo, 5 litros	5	Unid		
66.	FACA manual p/cozinha em aco inox, pao, medindo min. 07", preta	5	Unid		
67.	COADOR EM FLANELA , aro metal e cabo madeira, branca, (13x17) cm	20	Unid		
68.	SAPATO Sticky Shoe Feminino . Dimensões: 24,99 x 16,99 x 8 cm; 771,11 g.	9	par		
69.	ENROLADOR DE MANGUEIRA DE PAREDE PARA JARDIM Eco Preto Fosco. Dimensões do item C x L x A: 30 x 30 x 10 centímetros.	10	Und		
70.	RODO COMBINADO LIMPA E SECA Vidro 25cm, 35cm ou 45cm Com Cabo De 50cm aluminio.	10	Und		
71.	LIXEIRA DE 10 LITROS COM PEDAL . Material: plástico. Tamanho: 18,9 x 27,7 x 32,3 cm	20	Und		
72.	AVENTAL DE COZINHA . Feito em PVC. Fácil de Limpar. Impermeável Cor: Branco	10	Und		
VALOR TOTAL					

ÁGUA MINERAL

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, COM GÁS . embalagem plástica de policarbonato transparente e de 500ml, com lacre inviolável, rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	1000	und		
2	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS . embalagem plástica de 500ml, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão dnpm, conforme portaria de correlatos do ministério da saúde.	1300	und		
3	GALÃO para água mineral 5 litros	50	und		
VALOR TOTAL					

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

GÁS DE COZINHA					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MEDIA DE PREÇO UNIT	MEDIA DE PREÇO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13KG PARA USO EM COZINHA	24	UND		

ITENS DE PADARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PÃO DE SAL	4250	KG		
2	PÃO DOCE	4250	KG		
3	BOLOS DIVERSOS	600	KG		
4	BISCOITOS DE GOMA	600	KG		
5	BISCOITO DE QUEIJO	600	KG		
6	BISCOITOS DIVERSOS	700	KG		
7	ROSCAS DIVERSAS	600	KG		
8	PÃO DE FORMA	100	KG		
9	PÃO DE CACHORRO QUENTE	100	KG		
10	ROSCA SALGADA RECHEADA	100	KG		
11	COXINHA DE FRANGO	100	KG		
12	PASTEL DE CARNE	100	KG		
13	EMPADA	100	KG		
14	QUIBE	100	KG		
15	PASTEL DE MILHO	100	KG		
16	PASTEL PIPOCADO	100	KG		
17	BISCOITO FRITO	100	KG		
18	BROA DE FUBA COM QUEIJO	100	KG		
19	SALGADO DE MASSA FOLHADA	50	KG		
20	PÃO DE QUEIJO	100	KG		
VALOR TOTAL					

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO
------	-----------	-------	------	-------------	-------------

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

				UNIT	TOTAL
01	LAMPADA TUBO LED BRANCO FRIO 6500K T8 1850 LÚMENS 18W DE POTENCIA I,2 ME REFERENCIA: LAMPADA TUBULAR LED 18W 6500K BRANCA 1,2M 1A LINHA INTRAL. ESPECIFICAÇÕES: TIPOS DE SOQUETE G13 FORMA TUBULAR	100			
02	LAMPADA TUBO LED BRANCA 6500K T8 0,60 CM REFERENCIA: LAMPADA TUBULAR LED 9W 6500K BR 60 CM 1A LINHA INTRAL ESPECIFICAÇÕES: Tipos de soquete G13 Forma Tubular	30			
03	PAINEL DE LED PLAFON QUADRADO NAS DIMENSÕES 29X29 CM, 24W, 1680 LUMENS, LUZ BRANCA 6500K	30			
04	CAIXA COM KIT 3 LAMPADA DE LED 560 LUMENS 7W, BIVOLT, 6500K LUZ BRANCA	10			
05	REFLETOR LED HOLOFOTE 400W RGB COLORIDO BIVOLT C/ CONTROLE A PROVA D'AGUA	06			
06	RELÉ FOTOELÉTRICO FOTOCÉLULA C/ JANELA + BASE BIVOLT SUPORTA ATE 1200W	03			

Obs: Os itens que trazerem em seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

3 – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí através do setor ou secretaria requerente.

3.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.2.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

3.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

3.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

3.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

3.6. O material/produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.7. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal.

3.8. No fornecimento dos materiais/produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

3.9. Todos os materiais/produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Araçuaí - MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

3.9.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a aquisição dos produtos pela necessidade de manter todos os setores desta Câmara Municipal abastecidos para a realização das atividades administrativas rotineiras. Estimam-se para um período de 12 (doze) meses as quantidades e especificações constantes no quadro acima.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.2. Por tratar-se apenas de uma quantidade estimada, a Câmara Municipal de Araçuaí - MG, solicitará a entrega dos materiais/produtos até o montante necessário para manter os setores abastecidos, ou seja, as solicitações serão fracionadas de acordo com a demanda. Não havendo solicitação de entrega de algum item, não há compromisso da Câmara Municipal de Araçuaí - MG, pelo seu pagamento.

5 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA

5.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

5.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

5.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

5.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

5.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

5.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA.

5.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

5.10. Aceitar por parte da Câmara Municipal, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

5.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 6.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 6.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 6.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 6.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

7 – DEMAIS INFORMAÇÕES

- 7.1. Demais informações estão inseridas no Edital, na Ata de Registro de Preços e diretamente na sala do Setor de Licitações no horário e endereço já informados.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 033/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 011/2023

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS (preenchimento não obrigatório): BANCO: _____ AGENCIA: _____ CONTA: _____

NOME DO SIGNATÁRIO (para assinatura do contrato): _____

CPF: _____ IDENTIDADE: _____ ESTADO CIVIL: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Marca
				R\$	R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(.....)

OBSERVAÇÕES:.....

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Câmara Municipal de Araçuaí.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- b) Recebemos da Câmara Municipal de Araçuaí/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamos-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato/Ata dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação da Câmara Municipal de Araçuaí/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

DATA: _____/_____/_____

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí-MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 0011/2023

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 11/2023, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 008/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2023 objetivando o Registro de preços para futura e eventual de gêneros alimentícios, lanches (padaria), gás de cozinha, água mineral, material de limpeza, utensílios domésticos e materiais elétricos para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 008/2022

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ___/2022, que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual de gêneros alimentícios, lanches (padaria), gás de cozinha, água mineral, material de limpeza, utensílios domésticos e materiais elétricos para atender as demandas da Câmara Municipal de Araçuaí., vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Câmara Municipal de Araçuaí -MG

A/C Pregoeira

Referência: Pregão Presencial 011/2023

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 011/2023 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva*)

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2023

PROCESSO Nº 033/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

A, inscrito no CNPJ sob o n., com sede na, N°, Bairro,/MG, neste ato representada por seu Presidente,, e a, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº/2022, que regulamenta o SRP, e demais disposições legais aplicáveis, resolve **registrar os preços** apresentado pela, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na _____, nº ____, Bairro _____, ____/____, a seguir denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, ____/____ e inscrito no CPF sob o nº _____, _____ classificada em _____ lugar, no Processo Licitatório nº ____/2023, na modalidade Pregão Presencial nº ____/2023, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1. Constitui o presente objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a Câmara Municipal de Araçuaí.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1. O gerenciamento desta Ata, caberá a Secretaria da Câmara Municipal de Araçuaí por meio do Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Licitações, vinculado a Secretaria da Câmara Municipal.

2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2.4. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 3 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 9 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

III - DA AQUISICAO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí através do setor ou secretaria requerente.

3.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguinte sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

IV – DOS PREÇOS

4.1. Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Presencial que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo I.

4.3. Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Câmara.

V - REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS

5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando *álea* econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição da Câmara Municipal de Araçuaí para

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5. Fica facultado a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de Araçuaí-MG, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2. Após a autorização de reajuste pela Câmara, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

VI - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

VII –DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG através do setor responsável.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

7.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais/produtos nas condições e especificações constantes no Edital em especial o Termo de Referência e na Proposta Vencedora.

7.3. Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora deverá entregar os produtos em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo o pedido realizado de acordo com a demanda da Secretaria/setor solicitante.

7.4. Todos os produtos devem estar em perfeitas condições de consumo e com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a CONTRATANTE disponha de um prazo de utilização extenso.

7.5. Todos os produtos devem atender a todas as normas e leis vigentes.

7.6. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.7. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para a Câmara Municipal

7.8. No fornecimento dos produtos licitados, a Contratada/Detentora deverá manter-se em dia com todas as normas que regulam a atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Câmara Municipal de Araçuaí-MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.10. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

7.10.1. No momento da entrega o material que apresentar qualquer imperfeição ou estar em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante.

7.11 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

§ 1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

8.3.1. Cópia da requisição do fornecimento do material;

8.3.2. 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

8.3.3. Fatura, no caso de Nota Fiscal;

8.3.4. Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

8.3.5. Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

8.4. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando a Câmara em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.5. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.6 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

8.7 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CÂMARA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CÂMARA.
- 9.9. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 9.10. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.11. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CÂMARA

- 10.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;
- 10.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6. Observar o disposto no Edital do Pregão Presencial.

XI - PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

11.1.1. Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

11.1.1.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados quando solicitado.

11.1.2. Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1 desta Ata de R.P., incidindo as consequências legais e contratuais daí advindas.

11.1.3. Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

11.1.4. Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

11.1.5. Multa pela inexecução parcial da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade executada com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

11.1.6. Multa pela inexecução total da Ata: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

11.1.7. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçuaí-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

11.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Câmara Municipal de Araçuaí-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

XII - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa quando:

12.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2. A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3. A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XIII - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme Decreto Municipal N° 082/2009 (que regulamenta o SRP)

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

13.2. A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3. O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

14.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 082/2009 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal n° 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital do Processo Administrativo de Licitação n° ___/2022, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

XV – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

LOCAL, DATA



Rua: São Geraldo, 722
Bairro: Planalto
CEP: 39.600-000
CNPJ: 26.201.996/0001-97
Tel.: +55 33 3731-1995 / 3731-2005
E-mail: administracao.cm@aracuai.mg.leg.br

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Representante Legal

Presidente da Câmara Municipal de Araçuaí

Empresa Detentora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



ANEXO VIII - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara-MG, por meio do e-mail licitacoes@aracuai.mg.leg.br e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado à Pregoeira juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Araçuaí/MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, ____ de _____ de 2023.